

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

DATA: 24/04/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 145/2024

APROVADO EM 24/07/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS MANDIRITUBA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: MANDIRITUBA.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação dos referidos cursos, da instituição de ensino citada.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação dos referidos cursos, da instituição e ensino citada. Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação dos referidos cursos.

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

A instituição de ensino citada foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 1219/2014, de 06/03/2014 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 2367/2019, de 25/06/2019, a qual expirou em 21/03/2024, contudo durante o período de funcionamento do referido curso o prazo do ato regulatório estava vigente.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação dos referidos cursos, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação dos referidos cursos, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e da renovação do reconhecimento de cursos e cessação das atividades escolares.

A Direção da instituição de ensino às fls. 283, Mov. 48, apresenta a seguinte justificativa:

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

Venho por meio desta, justificar a cessação do Ensino Fundamental e Médio EJA EAD, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Mandirituba, a qual ocorre pelo motivo de que o prédio é Municipal e a Prefeitura solicitou a devolução do espaço junto à Chefia do NRE AMSUL.

Atenciosamente

Mandirituba, 10 de julho de 2024

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, exclusivamente para fins de cessação dos cursos e da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram com o processo em trâmite.

Consta às fls. 265, Mov. 37, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: AREA METROPOLITANA SUL				MUNICÍPIO: MANDIRITUBA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA MANDIRITUBA								
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 423 - CENTRO - MANDIRITUBA- PR								
TELEFONE: 41 3169-0001								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 5208				TURNO: NOITE			C.H.: 1600 HORAS	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: SEMESTRAL / SIMULTÂNEA				
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 266 e 267, Mov. 37, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado							
NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL				MUNICÍPIO: MANDIRITUBA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA MANDIRITUBA							
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 423 - CENTRO - MANDIRITUBA/PR							
TELEFONE: 41 3169-0001							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 5209		TURNO: NOITE		C.H.: 1234 HORAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: SEMESTRAL / SIMULTANEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	50	16	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: AREA METROPOLITANA SUL				MUNICÍPIO: MANDIRITUBA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA MANDIRITUBA							
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 423 - CENTRO - MANDIRITUBA/PR							
TELEFONE: 41 3169-0001							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 5209		TURNO: NOITE		C.H. 1408 HORAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: SEMESTRAL / SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas.

Com vistas à indicação de cessação dos cursos, cabe destacar que a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/DPGE/Seed apresentou a seguinte informação sobre os Relatórios Finais:

VS

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância, na forma de Experimento Pedagógico, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Mandirituba – Ensino Fundamental e Médio, do município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul, do ano letivo de 2023, estão arquivados no SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar, aguardando o Reconhecimento dos Cursos para serem validados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem o curso do Ensino Médio – EJA no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio – EJA como Experimento Pedagógico a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE da Área Metropolitana Sul, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, de forma excepcional, exclusivamente para fins de cessação dos referidos cursos, da instituição de ensino, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Mandirituba - EFM	Mandirituba/ Área Metropolitana Sul	N.º 5789/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 21/03/2024.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5790/2023, de 23/08/2023 de 01/07/2023 a 30/06/2025.	Ensino Fundamental - Fase II – EJA/EaD Desde 01/07/2023, até de 20/12/2023, exclusivamente para fins de cessação
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD N.º 5789/2023, de 23/08/2023 de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Desde 01/07/2023, até de 20/12/2023, exclusivamente para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual do Paraná, com especial atenção ao Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE da Área Metropolitana Sul e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação dos referidos cursos, da instituição de ensino.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

PROTOCOLO N.º 22.075.407-3

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR